

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES  
MISSÃO VELHA. 12/06/2024  
PRESIDENTE



APROVADO

Por Unanimidade  
 Por Maioria de Votos  
19/06/2024

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**INTERESSADO: CHEFE DO PODER EXECU-  
TIVO MUNICIPAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 11/06/2024.**

**DATA DA ENTRADA: 11/06/2024.**

**EMENDA (s) nº (s) / 2024.**

**PARECERES Nºs. / 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº /2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024.**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2024.**

Missão Velha(CE), 11 de junho de 2024.



**MENSAGEM REF. AO PROJETO DE LEI N. 009/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

A sua Excelência, a Senhora  
**MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha  
Rua Padre Cícero, sn  
Missão Velha/CE – CEP 63200-000

*Senhora Presidente,*

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a lei Municipal n. 177/2013.

Conforme a Resolução n. 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde a autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não pode acumular o exercício de presidente do conselho de saúde.

Assim, a fim de privilegiar o princípio da segurança das funções de execução e fiscalização da administração pública, encaminho o Projeto de Lei que segue em anexo.

Renovo à V. Ex<sup>a</sup> e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Missão Velha/CE, 11 de junho de 2024.

**LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N. 009/2024, DE 11 DE JUNHO 2024**

Ementa: "Altera Lei Municipal nº. 177/2013".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**, no uso de suas atribuições legais **ENCAMINHA** o seguinte **Projeto de Lei** para ser apreciado pela Câmara Municipal:

Art. 1º. O §5º, do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal n. 177/2013 passa a ter a seguinte redação:

§5º. O Secretário Municipal de Saúde não poderá compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Missão Velha/CE, 11 de junho de 2024.

**LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO**  
Prefeito Municipal